

EDITAL PROEPE/PROAP 1/2018

ABRE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF DESTINADAS A TRANSFERÊNCIA INTERNA.

Os Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão, e de Administração e Planejamento, observando as disposições legais previstas no artigo 16, V, do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1º As inscrições para o processo de seleção para preenchimento de vagas disponíveis nos cursos de graduação da Universidade São Francisco – USF estarão abertas para Transferência Interna, conforme cronograma abaixo:

EVENTO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Inscrições (acessar página www.usf.edu.br , via <i>USFConnect</i> , em Protocolo online – solicitações acadêmicas).	Aluno	2/1 a 18/1/2018
Despacho/Análise Curricular (acessar página www.usf.edu.br , via <i>USFConnect</i> , em Protocolo online – protocolos solicitados).	Coordenador de curso	2/1 a 29/1/2018
Transferência de curso (comparecer na Central de Atendimento do curso pretendido para efetivar sua transferência e substituir o contrato de matrícula).	Aluno	2/1 a 2/2/2018
Plano de estudos <i>online</i> (após transferência realizada na Central de Atendimento, acessar página www.usf.edu.br , via <i>USFConnect</i> , em Rematrícula – Plano de Estudos).	Aluno	15/1 a 7/2/2018

§ 1º Entende-se por Transferência Interna os casos de transferência entre os cursos do mesmo campus ou, ainda, entre os campi da Universidade São Francisco – USF e por Transferência de Turno os casos entre os turnos do mesmo curso e mesmo Campus.

§ 2º Os candidatos que realizarem matrícula após a data de início das aulas (1º de fevereiro de 2018) ficam cientes que as presenças somente serão computadas a partir da matrícula, sendo os dias letivos anteriores considerados falta.

Art. 2º O presente edital refere-se às vagas disponíveis e às que vierem a surgir ao término do processo de rematrícula.

Art. 3º Os cursos que poderão receber alunos por Transferência Interna estão relacionados a seguir:

CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA

CURSO	TURNO
ADMINISTRAÇÃO	NOT
ARQUITETURA E URBANISMO	MAT
ARQUITETURA E URBANISMO	NOT
BIOMEDICINA	MAT
BIOMEDICINA	NOT
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT
CST EM LOGÍSTICA	NOT
CST EM PROCESSOS GERENCIAIS – EAD	NOT
CST EM PROCESSOS GERENCIAIS – Presencial	NOT
DIREITO	MAT
DIREITO	NOT
ENFERMAGEM	MAT
ENFERMAGEM	NOT
ENGENHARIA CIVIL	MAT
ENGENHARIA CIVIL	NOT
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOT
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT
ENGENHARIA QUÍMICA	NOT
FARMÁCIA	NOT
FISIOTERAPIA	MAT
FISIOTERAPIA	NOT
ODONTOLOGIA	MAT
ODONTOLOGIA	NOT
PEDAGOGIA	NOT
PSICOLOGIA	MAT
PSICOLOGIA	NOT

CAMPUS CAMPINAS – CAMBUÍ

CURSO	TURNO
ADMINISTRAÇÃO	NOT
CST EM GASTRONOMIA	MAT
CST EM GASTRONOMIA	VES
CST EM GASTRONOMIA	NOT
DIREITO	MAT
DIREITO	NOT
NUTRIÇÃO	MAT

CAMPUS CAMPINAS – SWIFT

CURSO	TURNO
ARQUITETURA E URBANISMO	MAT
ARQUITETURA E URBANISMO	NOT
BIOMEDICINA	NOT
ENGENHARIA CIVIL	NOT
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT
ENGENHARIA MECÂNICA	NOT
ENGENHARIA QUÍMICA	NOT
FARMÁCIA	MAT
FARMÁCIA	NOT
PSICOLOGIA	MAT
PSICOLOGIA	NOT

CAMPUS ITATIBA

CURSO	TURNO
ADMINISTRAÇÃO	NOT
ARQUITETURA E URBANISMO	NOT
CST EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NOT
DIREITO	MAT
DIREITO	NOT
ENGENHARIA CIVIL	NOT
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOT
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT
ENGENHARIA MECÂNICA	NOT
ENGENHARIA QUÍMICA	NOT
PEDAGOGIA	NOT
PSICOLOGIA	NOT

Art. 4º Conforme Resolução CONSEPE 10/2017, as vagas subsequentes ao primeiro semestre de qualquer Curso de Graduação da Universidade São Francisco, resultantes de cancelamentos, poderão ser preenchidas por:

- I. candidatos a transferência interna;
- II. candidatos a transferência externa;
- III. candidatos portadores de diploma de curso superior.

§ 1º Transferências de participantes do Prouni e de bolsistas em geral estão sujeitas à disponibilidade de vagas, respeitando as especificidades de cada tipo de bolsa.

§ 2º Os pedidos de transferências de turno estão condicionados à existência de vagas na série ou semestre pretendido, bem como à capacidade física dos laboratórios, clínicas e demais dependências utilizadas, tendo prioridade ao preenchimento das vagas os candidatos que:

- I. apresentarem documentação comprobatória de necessidade de mudança de turno;
- II. tiverem concluído o 2º semestre letivo de 2017 em situação regular de matrícula.

§ 3º O enquadramento de série para ingressantes se dará conforme descrito pela Resolução CONSEPE 9/2017, art. 5º: “O semestre de matrícula de um aluno em análise curricular será aquele em que o mesmo for enquadrado no momento da análise curricular no semestre de ingresso, observada a disponibilidade de vagas remanescentes para a referida série no curso.”

Art. 5º Para Transferência Interna, os alunos deverão:

- I. efetuar a rematrícula para o 1º semestre letivo de 2018;
- II. acessar o *USFConnect*, Protocolo online, e solicitar o serviço de transferência interna ou transferência de turno;
- III. imprimir o boleto e pagar a taxa de R\$ 60,00 (sessenta reais) referente à solicitação de transferência interna;
- IV. ou imprimir o boleto e pagar a taxa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) referente à solicitação de transferência de turno.

§ 1º As análises curriculares serão realizadas pelos coordenadores de curso, no período estabelecido no cronograma, sendo utilizadas somente as disciplinas com situação de aprovação, inclusive as cursadas no 2º semestre de 2017, respeitados os termos da Resolução CONSEPE 5/2012.

§ 2º Quando da análise curricular para aproveitamento de estudos por meio de dispensa de disciplina, a disciplina anteriormente cursada deve:

- I. ter sido cursada com aprovação e concluída em data anterior à da matrícula no curso para o qual deseja aproveitar estudos;
- II. apresentar carga horária mínima de 75% da carga horária da disciplina em que solicita aproveitamento;
- III. apresentar, em proporção majoritária, conteúdo semelhante ao conteúdo da disciplina a ser dispensada, tomando em consideração os respectivos planos de ensino.

§ 3º Os resultados das solicitações de transferência interna ou de transferência de turno deverão ser acompanhados pelo *site* www.usf.edu.br, via *USFConnect*, em Protocolo online – protocolos solicitados, no período estabelecido no cronograma.

§ 4º Havendo disponibilidade de vaga para a série de enquadramento, os alunos aprovados na seleção à Transferência Interna, e regularmente matriculados no 1º semestre letivo de 2018, deverão efetivar sua transferência via *USFConnect/Rematrícula* e, posteriormente, comparecer à Central de Atendimento do curso pretendido para assinar o contrato de matrícula no novo curso, no período estabelecido no cronograma.

§ 5º Caso a série de enquadramento de matrícula seja 1º semestre, a matrícula somente poderá se efetivar após o preenchimento das vagas pelos candidatos do vestibular, consideradas cada uma de suas etapas.

§ 6º Não será devolvido o valor referente à taxa do requerimento no caso de: desistência do aluno, ausência nos prazos estipulados, erro do aluno na solicitação, indeferimento da solicitação ou descumprimento de qualquer item deste edital.

§ 7º Aos alunos classificados que não efetuarem matrícula no prazo previsto neste edital, não será concedido o direito a qualquer devolução de taxas.

§ 8º Perderá o direito à vaga o aluno que não:

- I. realizar o pagamento da taxa de inscrição;
- II. realizar a matrícula/transferência dentro dos prazos determinados neste edital;
- III. realizar o pagamento da 1ª primeira parcela da semestralidade;
- IV. cumprir as normas previstas neste edital.

Art. 6º Aluno bolsista poderá solicitar a transferência interna:

- I. por uma única vez, se for participante do FIES ou do PROUNI;
- II. se for participante do FIES, desde que o período transcorrido entre o mês de contratação e o mês de transferência não seja superior a 18 meses;
- III. se for participante do FIES, desde que o valor a ser aditado na USF não seja superior ao valor aditado no curso de origem.

Art. 7º Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

Art. 8º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 2 de janeiro de 2018.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Profa. Iara Andréa Alvares Fernandes
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão